



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra e demais Edis

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 119 / 2019

“Dispõe sobre a prática do ensino de música nas escolas Municipais e Cmeis no âmbito Municipal de Serra”

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal a disciplina do ensino da música como conteúdo prático do componente curricular Artes, sendo contempladas todas as etapas e modalidades da educação básica, qualquer que seja a denominação e a organização do currículo.

§ 1º Para efeito da aplicação na esfera municipal, serão consideradas as etapas da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º Fica entendido como conteúdo curricular, uma disciplina ou matéria que compõe o currículo escolar, cujo ensino pressupõe procedimentos de planejamento, acompanhamento e avaliação continuada.

§ 3º O Canto Coletivo constitui uma das práticas indispensáveis no processo de musicalização e formação do estudante.

§ 4º Na educação infantil, para crianças de até seis anos, considerar-se-á o caráter lúdico no método de ensino destinado ao cumprimento da Lei, observando-se o rico repertório de manifestações populares, folclóricas e a diversidade cultural. Trabalhando-se assim, consegue-se sequenciar a formação, preparando o aluno para absorver os conteúdos dos períodos subsequentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE**

Art. 2º A implementação da Lei deverá prever carga horária semanal, obrigatória, durante todo o ano letivo, para o ensino de música e atividades extraclasse relacionadas com o desenvolvimento da formação musical do estudante.

Art. 3º O professor de música cumprirá sua carga horária dentro da grade curricular e em atividades musicais extraclasse.

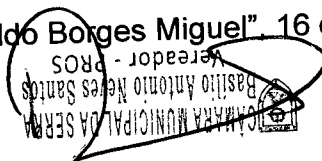
Art. 4º As aulas de música serão ministradas por professores com licenciatura em música, por músicos profissionais, com formação pedagógica para portadores de diploma de nível superior, sendo admitida a atuação dos professores com formação de nível médio na modalidade normal, artigos 62 e 63, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, com habilidade musical, para a educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental.

§ 1º Será admitida, na ausência de professores habilitados nos termos da LDB, e em conformidade com as legislações específicas, estaduais e municipais, a contratação temporária de músicos profissionais, músicos formados ou formandos em nível técnico ou superior.

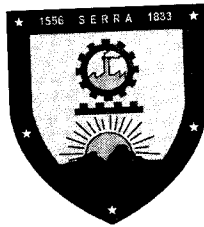
Parágrafo único. A implantação da Lei deverá ser feita de forma gradativa iniciando se com o aproveitamento de todos os professores de música e dos professores regentes de turma, com habilidade musical para atuarem em suas classes em atividade musical, orientados pelos professores licenciados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" 16 de outubro de 2019.



**BASÍLIO ANTONIO NEVES SANTOS
BASÍLIO DA SAÚDE
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR BASÍLIO DA SAÚDE**

JUSTIFICATIVA

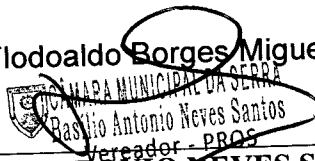
Uma das formas de estimular o desenvolvimento de alunos no processo metodológico é por meio da introdução da música na escola. Isso pode ser colocado em prática de diversas formas: desde a utilização em sala de aula até na realização de oficinas de música e instrumentalização com os estudantes. Essas são formas de aguçar a sensibilidade, instigar a criatividade e aumentar a integração dos alunos no ambiente escolar.

Outro benefício da música na escola é o estabelecimento de mais oportunidades de interação e cooperação entre alunos. Por um lado, há cooperação na produção musical no sentido de executar obras musicais em conjunto, contribuindo para resultados comuns. Por outro lado, multiplicam-se as formas de interação entre estudantes, que podem identificar gostos em comum, formar grupos de interesse e desinibir alunos mais tímidos.

A música é também uma importante alternativa para transformar o processo de aprendizado infantil em uma maneira mais lúdica de se conhecer coisas novas. É por isso, por exemplo, que muitos professores gostam de ensinar determinadas matérias com o auxílio de canções adaptadas e aulas mais alternativas, afinal, a música motiva a concentração, a curiosidade e a descontração — que é raramente observada em ambientes escolares.

Diante dos fatos apresentados, pedimos aos ilustres Edis aprovação do projeto.

Sala das Sessões “Flodoaldo ~~Borges Miguel~~”, 16 de outubro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Basílio Antonio Neves Santos
Vereador - PROS

**BASÍLIO ANTONIO NEVES SANTOS
BASÍLIO DA SAÚDE
VEREADOR**